



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4353/2024

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2024.

Processo nº 0804308-79.2023.8.19.0052,
ajuizado por
representado por

Trata-se de Autor, de 5 anos de idade, em investigação de **asma**. Foi solicitada **consulta em pneumologia pediátrica** (Num. 65254361 - Págs. 2 e 3). Foi pleiteada **consulta em pneumologia pediátrica** (Num. 65254360 - Pág. 2)

Informa-se que a **consulta em pneumologia pediátrica está indicada** ao manejo do quadro clínico apresentado pelo Autor (Num. 65254361 - Págs. 2 e 3).

Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), informa-se que a consulta pleiteada **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: **consulta médica em atenção especializada**, sob o respectivo código de procedimento: 03.01.01.007-2.

O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde¹.

Ao Num. 68028387 - Pág. 4, consta **comprovante de agendamento da consulta especializada, junto ao SER, para o Autor – consulta em pneumologia (pediatria) agendada para 01 de agosto de 2023, às 08:20h, no Hospital Federal Cardoso Fontes**.

Desta forma, entende-se que **a via administrativa foi utilizada** no caso em tela, **com a regulação do Autor para a consulta demandada**.

É o parecer.

À 2ª Vara Cível da Comarca de Araruama do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

JAQUELINE COELHO FREITAS
Enfermeira
COREN/RJ 330.191
ID: 4466837-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

RAMIRO MARCELINO
RODRIGUES DA SILVA
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalsms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 22 out. 2024.